Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

76a. Ord. 75. -3-

PROJETO DE LEI Nº 55 /75 - Documento Nº 1506 /75

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1621, de 06/11/74.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º, da Lei nº 1 621, de 06 de novembro de 1 974:

"Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Vicente, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA — SUDELPA, para execução de obras relativas à pavimentação de área urbana, de drenagem, recuperação de áreas da praia e construção de pontes, deste Município."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em

ARQUIVADO EM 24/12/75

ARQUIVISTA

Atenciosamente,

a) Eng. Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Escelentíssimo Senhor
Carlos Antonio Menon - DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

Proc. 106/75-